

DECRETO Nº 42.925, DE 18 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal, e dá outras providências.

O VICE-GOVERNADOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 92, e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII, X e XXVI do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo SEI nº 04012-00003530/2021-37, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal, os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Compete à Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos cargos em comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no artigo 8º, § 1º do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do artigo 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos artigos 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de janeiro de 2022
133º da República e 62º de Brasília
MARCUS VINICIUS BRITTO
Governador em exercício

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 42.925, de 18 de janeiro de 2022)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/
CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL -
ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA - Assessor Especial, CNE-08, 01 (SIGRH
40000302); Assessor, CPC-06, 01 (SIGRH 40000303).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 42.925, de 18 de janeiro de 2022)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE -
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL -
ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA - Assessor Especial, CPE-08, 01 -
SUBSECRETARIA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - Assessor, CC-07, 01.

DECRETO Nº 42.926, DE 18 DE JANEIRO DE 2022

Altera a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal e dá outras providências.

O VICE-GOVERNADOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 92, e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII, X e XXVI do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo SEI nº 00040-00047776/2021-87, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

Art. 2º O cargo relacionado no Anexo I fica transferido para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 8 de abril de 2020.

Art. 3º Fica redistribuído para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, o cargo relacionado no Anexo II.

Art. 4º Compete à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no artigo 8º, § 1º do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos do artigo 19, §§ 9 e 10, da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos artigos 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 4 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de janeiro de 2022
133º da República e 62º de Brasília
MARCUS VINICIUS BRITTO
Governador em exercício

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 42.926, de 18 de janeiro de 2022)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO -
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA
EXECUTIVA DE ORÇAMENTO - SUBSECRETARIA DE ORÇAMENTO PÚBLICO -
Assessor Especial, CPE-07, 01 (SIGRH 00701369).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 42.926, de 18 de janeiro de 2022)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE -
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA

EXECUTIVA DE ORÇAMENTO - SUBSECRETARIA DE ORÇAMENTO PÚBLICO -
UNIDADE DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Assessor Especial, CPE-07, 01.

DECRETO Nº 42.927, DE 18 DE JANEIRO DE 2022

Altera o Decreto nº 42.730, de 23 de novembro de 2021, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19 (Sars-Cov-2).

O VICE-GOVERNADOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 92, e no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º O Anexo Único do Decreto nº 42.730, de 23 de novembro de 2021 passa a vigorar com alterações constantes do Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de janeiro de 2022
133º da República e 62º de Brasília
MARCUS VINICIUS BRITTO
Governador em exercício

ANEXO

“C) Bares, restaurantes, boates e casas noturnas.

.....

11. Proibição de espaço para dança e aglomeração de pessoas, seja em eventos pagos ou gratuitos.”

“L)

.....

8. Proibição de espaço para dança e aglomeração de pessoas em áreas públicas e privadas, seja em eventos pagos ou gratuitos.”

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 04 DE JANEIRO DE 2022

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Decreto nº 38.094/2017 e com base no Decreto nº 30.634/2009, resolve:

Art. 1º Homologar a dispensa do pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública localizada no QUADRANTES 2 E 4 DO GRAMADO CENTRAL DA ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, na PRAÇA DO BURITI, na PRAÇA DO CRUZEIRO e na CATEDRAL MILITAR RAINHA DA PAZ - BRASÍLIA - DF, pelo(a) IDHEIAS - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, EMPREENDEDORISMO, INOVAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ/CPF 04.976.243/0001-10, para a realização do evento BRASÍLIA ILUMINADA - CAPITAL DA ESPERANÇA ocorrido no(s) dia(s) 30/12/2021 à 20/01/2022, objeto dos autos do processo 00040-00047414/2021-96.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ILKA TEODORO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regimento Interno das Administrações Regionais, nos termos do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e pelo Programa Adote Uma Praça instituído pelo Decreto nº 39.690, de 28 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º Comunicar e dar conhecimento público da proposta de cooperação apresentada por ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA CERRADO, para a promoção de benfeitorias a serem exercidas no bem público: Complexo Esportivo Centro Metropolitano - GINÁSIO SEREJINHO - Região Administrativa de Taguatinga, consubstanciado no processo 00132-00003848/2021-19.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EZEQUIAS PEREIRA DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 23, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e em consonância com os termos da Decisão nº 3.521/2009 do egrégio Tribunal de Contas do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Publicar, na forma constante do anexo a esta Portaria, conforme modelo aprovado na Decisão nº 3.306/2018, a consolidação das informações relativas à força de trabalho do Governo do Distrito Federal relativamente ao mês de dezembro de 2021.

Art. 2º Declarar que os dados constantes do demonstrativo foram encaminhados pelos respectivos órgãos/entidades.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ÍTAMAR FEITOSA

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
 QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE PREENCHIMENTO DE CARGOS/EMPREGOS EM COMISSÃO E DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA.
 MÊS DE REFERÊNCIA: 12/2021

ÓRGÃO	SERVIDOR DO QUADRO DA UNIDADE			REQUISITADO DE ÓRGÃO/ ENTIDADE DO GDF					SEM VÍNCULO COM O GDF					CEDIDOS			T2 - Força de Trabalho Total (T1 + K)	L - Total de Ocupantes de Cargo em Comissão (B + E + H + I)	M - % de Cargos em Comissão Ocupados por Servidores Efetivos (B + E + H) / L	N - % Cargos em Comissão Servidores sem Vínculo (I / L)	O - % de Servidores sem Vínculo/Total (I / T2)
	A - sem Cargo em Comissão	B - com Cargo em Comissão	C - com Função Gratificada	S1 - SUBTOTAL (A + B + C)	D - sem Cargo em Comissão	E - com Cargo em Comissão	F - com Função Gratificada	S2 - SUBTOTAL (D + E + F)	G - Requisitado Fora do GDF sem Cargo em Comissão	H - Requisitado Fora do GDF com Cargo em Comissão	I - Servidor sem vínculo com o GDF com Cargo em Comissão	S3 - SUBTOTAL (G + H + I)	T1 - Força de Trabalho Disponível nos Órgãos (S1 + S2 + S3)	J - para órgão ou entidade do GDF	K - para órgão ou entidade fora do GDF						
ID	ÓRGÃO/ENTIDADE	A	B	C	S1	D	E	F	S2	G	H	I	S3	T1	J	K	T2	L	M	N	O
1	Administração Regional da Candangolândia - RA XIX	2	2	0	4	0	4	0	4	0	0	35	35	43	0	0	43	41	14,63%	85,37%	81,40%
2	Administração Regional da Fercal - RA XXXI	0	1	0	1	0	4	0	4	0	0	36	36	41	1	0	41	41	12,20%	87,80%	87,80%
3	Administração Regional de Águas Claras - RA XX	17	6	0	23	1	4	0	5	0	0	47	47	75	6	1	76	57	17,54%	82,46%	61,84%
4	Administração Regional de Arniqueiras - RA XXXII	0	0	0	0	1	5	0	6	0	0	42	42	48	0	0	48	47	10,64%	89,36%	87,50%
5	Administração Regional de Brazlândia - RA IV	15	7	0	22	12	3	0	15	0	1	77	78	115	2	0	115	88	12,50%	87,50%	66,96%
6	Administração Regional de Ceilândia - RA IX	28	6	0	34	3	6	0	9	0	0	86	86	129	3	0	129	98	12,24%	87,76%	66,67%
7	Administração Regional de Planaltina - RA VI	14	4	0	18	6	3	0	9	0	0	62	62	89	10	0	89	69	10,14%	89,86%	69,66%
8	Administração Regional de Samambaia - RA XII	17	5	0	22	12	3	0	15	0	0	68	68	105	5	1	106	76	10,53%	89,47%	64,15%
9	Administração Regional de Santa Maria - RA XIII	9	5	0	14	4	2	0	6	0	0	47	47	67	8	0	67	54	12,96%	87,04%	70,15%
10	Administração Regional de São Sebastião - RA XIV	6	6	0	12	1	3	0	4	0	0	38	38	54	1	0	54	47	19,15%	80,85%	70,37%
11	Administração Regional de Sobradinho - RA V	27	3	0	30	3	2	0	5	0	0	52	52	87	2	0	87	57	8,77%	91,23%	59,77%
12	Administração Regional de Sobradinho II - RA XXVI	1	3	0	4	2	3	0	5	0	0	37	37	46	0	0	46	43	13,95%	86,05%	80,43%
13	Administração Regional de Taguatinga - RA III	39	8	0	47	11	3	0	14	0	0	85	85	146	15	0	146	96	11,46%	88,54%	58,22%
14	Administração Regional de Vicente Pires - RA XXX	6	6	0	12	0	3	0	3	0	0	40	40	55	2	0	55	49	18,37%	81,63%	72,73%
15	Administração Regional do Cruzeiro - RA XI	3	2	0	5	1	4	0	5	0	1	45	46	56	2	0	56	52	13,46%	86,54%	80,36%
16	Administração Regional do Gama - RA II	46	5	0	51	3	2	0	5	0	0	53	53	109	3	0	109	60	11,67%	88,33%	48,62%
17	Administração Regional do Guará - RA X	19	6	0	25	2	3	0	5	0	0	47	47	77	2	1	78	56	16,07%	83,93%	60,26%
18	Administração Regional do Itapoã - RA XXVIII	1	3	0	4	0	5	0	5	0	0	34	34	43	0	0	43	42	19,05%	80,95%	79,07%
19	Administração Regional do Jardim Botânico - RA XXVII	14	5	0	19	2	3	0	5	0	0	42	42	66	2	0	66	50	16,00%	84,00%	63,64%
20	Administração Regional do Lago Norte - RA XVIII	9	6	0	15	3	0	0	3	0	0	33	33	51	0	0	51	39	15,38%	84,62%	64,71%
21	Administração Regional do Lago Sul - RA XVI	2	6	0	8	0	4	0	4	0	4	42	46	58	1	0	58	56	25,00%	75,00%	72,41%
22	Administração Regional do Núcleo Bandeirante - RA VIII	7	4	0	11	3	3	0	6	0	0	43	43	60	1	0	60	50	14,00%	86,00%	71,67%
23	Administração Regional do Paranoá - RA VII	4	2	0	6	2	5	0	7	0	0	30	30	43	1	0	43	37	18,92%	81,08%	69,77%
24	Administração Regional do Park Way - RA XXIV	5	2	0	7	1	4	0	5	0	0	33	33	45	0	0	45	39	15,38%	84,62%	73,33%
25	Administração Regional do Plano Piloto - RA I	5	4	0	9	0	9	0	9	0	0	49	49	67	3	0	67	62	20,97%	79,03%	73,13%
26	Administração Regional do Recanto das Emas - RA XV	7	1	0	8	6	6	0	12	0	0	58	58	78	2	1	79	65	10,77%	89,23%	73,42%
27	Administração Regional do Riacho Fundo - RA XVII	10	3	3	16	5	3	0	8	0	0	54	54	78	2	0	78	60	10,00%	90,00%	69,23%
28	Administração Regional do Riacho Fundo II - RA XXI	1	4	0	5	2	1	0	3	0	0	36	36	44	0	0	44	41	12,20%	87,80%	81,82%
29	Administração Regional do Setor Comp. de Indústria e Abast. - RA XXV	2	0	0	2	0	7	0	7	0	0	32	32	41	1	0	41	39	17,95%	82,05%	78,05%
30	Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento - RA XXIX	1	3	0	4	0	3	0	3	0	0	26	26	33	0	0	33	32	18,75%	81,25%	78,79%
31	Administração Regional do Sol Nascente/Pôr do Sol - RA IX	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0	31	31	32	1	0	32	31	0,00%	100,00%	96,88%

ID	ÓRGÃO/ENTIDADE	A	B	C	S1	D	E	F	S2	G	H	I	S3	T1	J	K	T2	L	M	N	O
32	Administração Regional do Sudoeste/Octogonal - RA XXII	6	0	0	6	0	7	0	7	0	0	34	34	47	2	0	47	41	17,07%	82,93%	72,34%
33	Administração Regional do Varjão - RA XXIII	0	0	0	0	0	6	0	6	0	0	30	30	36	0	0	36	36	16,67%	83,33%	83,33%
34	Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico - ADASA	47	30	0	77	1	7	0	8	0	1	25	26	111	0	1	112	63	60,32%	39,68%	22,32%
35	Arquivo Público do Distrito Federal - ArPDF	2	1	0	3	0	2	0	2	0	0	31	31	36	7	0	36	34	8,82%	91,18%	86,11%
36	Banco de Brasília - BRB	1.171	9	2.003	3.183	0	0	0	0	0	0	0	0	3.183	4	5	3.188	9	100,00%	0,00%	0,00%
37	Casa Civil - CACI	10	38	0	48	1	28	0	29	0	5	208	213	290	11	8	298	279	25,45%	74,55%	69,80%
38	Casa Militar - CM	2	2	0	4	3	32	207	242	0	0	48	48	294	0	0	294	82	41,46%	58,54%	16,33%
39	CEB Geração S/A - CEB Geração	0	0	0	0	0	3	0	3	0	0	4	4	7	0	0	7	7	42,86%	57,14%	57,14%
40	CEB Holding S/A - CEB Holding	0	0	0	0	18	2	15	35	0	0	11	11	46	0	0	46	13	15,38%	84,62%	23,91%
41	CEB Iluminação Pública e Serviços S/S - CEB Ipês	72	0	11	83	0	0	2	2	0	0	4	4	89	38	0	89	4	0,00%	100,00%	4,49%
42	CEB Lageado S/A - CEB Lageado	0	0	0	0	0	0	2	2	0	0	8	8	10	0	0	10	8	0,00%	100,00%	80,00%
43	CEB Participações S/A - CEB Participações	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	2	2	0	0	2	2	0,00%	100,00%	100,00%
44	Centrais de Abastecimento de Brasília - CEASA	3	17	7	27	0	2	0	2	0	0	25	25	54	2	1	55	44	43,18%	56,82%	45,45%
45	Companhia Brasileira de Gás/CEB GÁS - CEBGÁS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	3	3	0	0	3	3	0,00%	100,00%	100,00%
46	Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB	0	0	0	0	0	15	0	15	0	2	187	189	204	0	0	204	204	8,33%	91,67%	91,67%
47	Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN	114	4	70	188	0	3	0	3	0	0	49	49	240	98	3	243	56	12,50%	87,50%	20,16%
48	Companhia de Saneamento Ambiental - CAESB	1.268	27	783	2.078	0	2	0	2	0	1	53	54	2.134	4	0	2.134	83	36,14%	63,86%	2,48%
49	Companhia do Metropolitan - METRO-DF	871	70	175	1.116	5	6	0	11	0	1	76	77	1.204	14	11	1.215	153	50,33%	49,67%	6,26%
50	Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP	320	41	106	467	0	37	0	37	0	37	126	163	667	2	0	667	241	47,72%	52,28%	18,89%
51	Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP	1.036	4	252	1.292	0	5	0	5	0	0	191	191	1.488	55	27	1.515	200	4,50%	95,50%	12,61%
52	Controladoria Geral do Distrito Federal - CGDF	65	103	0	168	20	47	0	67	0	3	38	41	276	39	7	283	191	80,10%	19,90%	13,43%
53	Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF	5.159	65	318	5.542	0	0	0	0	0	0	51	51	5.593	172	46	5.639	116	56,03%	43,97%	0,90%
54	Defensoria Pública do Distrito Federal - DPPDF	481	48	0	529	80	21	0	101	1	0	176	177	807	12	7	814	245	28,16%	71,84%	21,62%
55	Defesa Civil do Distrito Federal - DCDF	1	0	0	1	0	24	0	24	0	0	9	9	34	0	0	34	33	72,73%	27,27%	26,47%
56	Departamento de Estradas de Rodagem - DER	616	179	0	795	6	1	0	7	0	0	40	40	842	52	5	847	220	81,82%	18,18%	4,72%
57	Departamento de Trânsito - DETRAN	952	140	0	1.092	127	15	0	142	0	2	21	23	1.257	21	11	1.268	178	88,20%	11,80%	1,66%
58	DF Gestão de Ativos S.A. - DF GESTÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00%	0,00%	0,00%
59	Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal - EMATER	213	10	46	269	12	7	0	19	0	0	18	18	306	14	2	308	35	48,57%	51,43%	5,84%
60	Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso - FUNAP	0	0	0	0	0	4	0	4	0	0	48	48	52	0	0	52	52	7,69%	92,31%	92,31%
61	Fundação de Apoio à Pesquisa - FAP	6	4	0	10	4	6	0	10	0	0	37	37	57	5	1	58	47	21,28%	78,72%	63,79%
62	Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS*	0	0	0	0	243	71	0	314	0	0	28	28	342	0	0	342	99	71,72%	28,28%	8,19%
63	Fundação HemoCentro de Brasília - FHB	334	49	0	383	21	10	0	31	0	1	9	10	424	12	0	424	69	86,96%	13,04%	2,12%
64	Fundação Jardim Zoológico de Brasília - ZOO	8	17	0	25	2	10	0	12	0	0	28	28	65	1	0	65	55	49,09%	50,91%	43,08%
65	Gabinete do Governador - GAB	1	4	0	5	4	36	0	40	0	1	127	128	173	1	0	173	168	24,40%	75,60%	73,41%
66	Gabinete do Vice-Governador - GVG	2	6	0	8	5	34	33	72	0	1	98	99	179	4	0	179	139	29,50%	70,50%	54,75%
67	Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores - INAS	0	0	0	0	0	4	0	4	0	0	20	20	24	0	0	24	24	16,67%	83,33%	83,33%

ID	ÓRGÃO/ENTIDADE	A	B	C	S1	D	E	F	S2	G	H	I	S3	T1	J	K	T2	L	M	N	O
68	Instituto de Defesa do Consumidor - Procon-DF	49	33	0	82	1	6	0	7	0	0	43	43	132	3	2	134	82	47,56%	52,44%	32,09%
69	Instituto de Previdência dos Servidores - IPREV	0	9	0	9	1	46	0	47	0	1	60	61	117	0	0	117	116	48,28%	51,72%	51,28%
70	Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do DF - Brasília Ambiental - IBRAM	272	61	0	333	5	3	0	8	0	1	81	82	423	19	3	426	146	44,52%	55,48%	19,01%
71	Jardim Botânico de Brasília - JBB	5	3	0	8	0	4	0	4	0	0	50	50	62	0	0	62	57	12,28%	87,72%	80,65%
72	Junta Comercial, Industrial e Serviços - JUCIS	0	0	0	0	0	7	0	7	0	0	84	84	91	0	0	91	91	7,69%	92,31%	92,31%
73	Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF	2.998	1.186	0	4.184	46	8	0	54	1	0	21	22	4.260	127	19	4.279	1.215	98,27%	1,73%	0,49%
74	Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF	9.197	140	341	9.678	4	0	0	4	0	0	371	371	10.053	309	99	10.152	511	27,40%	72,60%	3,65%
75	Procuradoria Geral do Distrito Federal - PGDF	309	102	0	411	10	5	0	15	0	2	122	124	550	19	7	557	231	47,19%	52,81%	21,90%
76	PROFLORA S/A - Florestamento e Reflorestamento - PROFLOA	0	0	0	0	0	3	0	3	0	0	4	4	7	0	0	7	7	42,86%	57,14%	57,14%
77	Secretaria de Estado da Juventude - SEJUV	1	0	0	1	2	2	0	4	0	0	20	20	25	0	0	25	22	9,09%	90,91%	80,00%
78	Secretaria de Estado da Mulher - SMDF	117	10	0	127	3	14	0	17	0	0	66	66	210	0	3	213	90	26,67%	73,33%	30,99%
79	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP	1.528	248	0	1.776	110	13	0	123	0	0	4	4	1.903	44	7	1.910	265	98,49%	1,51%	0,21%
80	Secretaria de Estado de Agricultura, Abast. e Desen. Rural - SEAGRI	208	71	0	279	2	10	0	12	1	1	21	23	314	28	4	318	103	79,61%	20,39%	6,60%
81	Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade - SEAC	0	4	0	4	0	3	0	3	0	1	77	78	85	0	0	85	85	9,41%	90,59%	90,59%
82	Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI	1	0	0	1	2	5	0	7	0	1	89	90	98	0	0	98	95	6,32%	93,68%	90,82%
83	Secretaria de Estado de Comunicação - SECOM	5	11	0	16	0	10	0	10	0	0	113	113	139	4	0	139	134	15,67%	84,33%	81,29%
84	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SECEC	266	47	0	313	9	5	0	14	0	1	85	86	413	9	5	418	138	38,41%	61,59%	20,33%
85	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SDE	25	6	0	31	3	16	0	19	0	0	106	106	156	9	0	156	128	17,19%	82,81%	67,95%
86	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDES	1.437	127	0	1.564	9	20	0	29	0	1	122	123	1.716	58	16	1.732	270	54,81%	45,19%	7,04%
87	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - SEDUH/DF	58	49	0	107	4	46	0	50	0	0	324	324	481	22	4	485	419	22,67%	77,33%	66,80%
88	Secretaria de Estado de Economia - SEEC	998	648	0	1.646	127	126	0	253	0	6	333	339	2.238	126	21	2.259	1.113	70,08%	29,92%	14,74%
89	Secretaria de Estado de Educação - SEE	28.246	394	3.094	31.734	80	6	0	86	29	0	74	103	31.923	336	95	32.018	474	84,39%	15,61%	0,23%
90	Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SEL	6	4	0	10	7	37	0	44	0	2	151	153	207	3	2	209	194	22,16%	77,84%	72,25%
91	Secretaria de Estado de Governo - SEGOV	1	5	0	6	4	23	0	27	0	3	156	159	192	3	0	192	187	16,58%	83,42%	81,25%
92	Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania - SEJUS	2.150	335	0	2.485	237	25	0	262	0	1	396	397	3.144	64	21	3.165	757	47,69%	52,31%	12,51%
93	Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura - SODF	8	21	0	29	1	28	0	29	0	0	110	110	168	15	0	168	159	30,82%	69,18%	65,48%
94	Secretaria de Estado de Projetos Especiais - SEPE	0	1	0	1	0	2	0	2	0	2	30	32	35	1	0	35	35	14,29%	85,71%	85,71%
95	Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF Legal	376	79	0	455	3	14	0	17	0	1	81	82	554	66	4	558	175	53,71%	46,29%	14,52%
96	Secretaria de Estado de Relações Institucionais - SERIS	2	0	0	2	2	1	0	3	0	0	55	55	60	0	0	60	56	1,79%	98,21%	91,67%
97	Secretaria de Estado de Saúde - SES	29.383	1.567	0	30.950	160	12	0	172	618	5	270	893	32.015	256	95	32.110	1.854	85,44%	14,56%	0,84%
98	Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP	16	12	0	28	5	230	40	275	0	4	209	213	516	2	2	518	455	54,07%	45,93%	40,35%
99	Secretaria de Estado de Trabalho - SETRAB	34	15	0	49	8	16	0	24	0	0	213	213	286	6	2	288	244	12,70%	87,30%	73,96%
100	Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade - SEMOB	212	53	0	265	31	13	0	44	0	6	92	98	407	38	3	410	164	43,90%	56,10%	22,44%
101	Secretaria de Estado de Turismo - SETUR	1	2	0	3	0	6	0	6	0	0	80	80	89	7	0	89	88	9,09%	90,91%	89,89%
102	Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA	11	9	0	20	0	13	0	13	0	0	56	56	89	13	0	89	78	28,21%	71,79%	62,92%
103	Secretaria Extraordinária da Família - SEFAM	0	0	0	0	1	4	0	5	0	0	51	51	56	0	0	56	55	7,27%	92,73%	91,07%

ID	ÓRGÃO/ENTIDADE	A	B	C	S1	D	E	F	S2	G	H	I	S3	T1	J	K	T2	L	M	N	O
104	Secretaria Extraordinária da Pessoa com Deficiência - SEPD	0	0	0	0	1	5	0	6	0	1	81	82	88	0	0	88	87	6,90%	93,10%	92,05%
105	Serviço de Limpeza Urbana - SLU	536	45	0	581	0	12	0	12	0	0	63	63	656	250	9	665	120	47,50%	52,50%	9,47%
106	Sociedade de Abastecimento de Brasília S.A. (Em liquidação) - SAB	2	8	3	13	0	1	0	1	0	0	25	25	39	95	0	39	34	26,47%	73,53%	64,10%
107	Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília - TCB	252	4	0	256	0	6	0	6	0	0	71	71	333	210	12	345	81	12,35%	87,65%	20,58%
TOTAL		91.788	6.295	7.212	105.295	1.516	1.363	299	3.178	650	101	7.763	8.514	116.987	2.788	574	117.561	15.522	49,99%	50,01%	6,60%

* Estão contemplados servidores da Secretaria de Saúde do DF que atuam como docentes na Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - Fepesc/DF

PORTARIA Nº 25, DE 18 DE JANEIRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 504 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 140, de 17 de maio de 2021, e tendo em vista a autorização contida no art. 8º da Lei nº 7.061, de 7 de janeiro de 2022, e o que consta do processo nº 04018-00000085/2022-75, resolve: Art. 1º Alterar o Quadro de Detalhamento de Despesa da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, conforme anexos I e II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

ANEXO I	DESPESA	RS 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL
REDUÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL
110101/00001 11101 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - SEGOV						136.113
04.122.8203.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 021880 0119 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	100	136.113	
TOTAL						136.113
2022AC00007						136.113

ANEXO II	DESPESA	RS 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL
ACRÉSCIMO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL
110101/00001 11101 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - SEGOV						136.113
04.122.8203.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 021880 0119 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.92	0	100	136.113	
TOTAL						136.113
2022AC00007						136.113

PORTARIA Nº 26, DE 18 DE JANEIRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 504 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 140, de 17 de maio de 2021, e tendo em vista a autorização contida no art. 8º da Lei nº 7.061, de 7 de janeiro de 2022, e o que consta do processo nº 00040-00002059/2022-15, resolve: Art. 1º Alterar o Quadro de Detalhamento de Despesa da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, conforme anexos I e II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

ANEXO I	DESPESA	RS 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL
REDUÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL
130103/00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL						241.242
04.451.8203.3903 REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						
Ref. 019330 0032 REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	0	100	241.242	
TOTAL						241.242
2022AC00009						241.242

ANEXO II	DESPESA	RS 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL
ACRÉSCIMO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL
130103/00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL						241.242
04.451.8203.3903 REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						
Ref. 019330 0032 REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	100	241.242	
TOTAL						241.242
2022AC00009						241.242

**SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA**

TERMO DE EXCLUSÃO Nº 05/2022 - SEEC/SEF/SUREC

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da atribuição prevista no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 34.063/2012, de 19 de dezembro de 2012, com fundamento no art. 6º, inciso II, do mesmo ato normativo e de acordo com o Relatório de Exclusão – Decreto nº 34.063/2012 - NICMS-II/GEMAE/COFIT, em anexo (Doc. 77513771), constante dos autos do processo 00040-00000913/2022-09, resolve:

Fica EXCLUÍDA da condição de substituto tributário, com efeitos a partir do primeiro dia do mês seguinte à publicação deste termo, a empresa COMERCIAL CARNEIRO DE ALIMENTOS EIRELI, CF/DF: 07321328/001-47, CNPJ nº 24.910.192/0001-31, uma vez que possui débitos inscritos em dívida ativa, não preenchendo os requisitos exigidos no artigo 3º, inciso V, combinado com o artigo 6º, inciso II, ambos do Decreto nº 34.063/2012.

Fica assegurado à interessada o direito de recorrer ao Secretário de Estado de Economia do DF, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste (art. 6º, § 2º, Decreto nº 34.063/2012).

Brasília/DF, 17 de janeiro de 2022
HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR

COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 03/2022 – COTRI/SUREC/SEEC

Interessado: HAS-INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE ALIMENTOS EIRELI. CDFDF: 07.405.154/001-42. CNPJ: 03.552.260/0001-68. Processo: 20220104-1793.

O COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 1º, inciso I, alínea “g”, da Ordem de Serviço nº 01, de 10 de janeiro de 2018, combinado com o artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, com fulcro no artigo 24 da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 05/2022 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEEC, decide indeferir o pleito constante do processo acima mencionado.

Fica assegurado ao interessado o direito a recurso desta decisão, ao Secretário de Estado de Fazenda, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência efetuada nos termos da Lei nº 5.910/2017 e da Portaria nº 60/2018.

Brasília/DF, 17 de janeiro de 2022
FLORISBERTO FERNANDES DA SILVA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 04/2022 – COTRI/SUREC/SEEC

Interessado: ESPLANADA COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA. CF/DF: 07.801.708/001-75. CNPJ: 27.252.874/0001-92. Processo: 20211228-238249.

O COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 1º, inciso I, alínea “g”, da Ordem de Serviço nº 01, de 10 de janeiro de 2018, combinado com o artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, com fulcro no